



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N ° 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 642/2026

O **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JUARINA - TO**, por intermédio desta Agente de Contratação, designada pelo decreto nº 083, de 16 de janeiro de 2025, comunica aos interessados que, nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cuja licitação foi autorizada nos autos do **Processo Administrativo nº 642/2026**, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA DA SESSÃO: 26/06/2026

HORÁRIO: 09h00min (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 658.033,35 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

INVERSÃO DE FASES: SIM

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para locação de estrutura de palco, tendas, sonorização, e iluminação, grupo gerador e painel de led entres outros para realização do veraneio 2026 na Praia do Girassol do Município de Juarina – TO de 04 de julho até 26 de julho de 2026.
- 1.2. A licitação será composta por apenas um lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.3. O valor estimado para a presente licitação é de R\$ 658.033,35 (Seiscentos e cinquenta e oito mil, trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
- 1.4. A licitação será processada em 02 (duas) fases distintas: HABILITAÇÃO e PREÇO.
- 1.5. **NA 1ª FASE SERÃO CONFERIDOS INICIALMENTE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES DO REFERIDO CERTAME**
- 1.6. Considerando o Art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 que permite a inversão das fases, desde que devidamente justificada no processo licitatório e os princípios da Eficiência e da Economicidade (Art. 5º, Lei 14.133/2021) que fundamentam a opção pela inversão sempre que houver benefícios administrativos ressalta-se que o sistema de inversão de fases adotado nesse processo traz a condição eficiente e necessária de disputa para apenas os concorrentes aptos a executar o processo da contratação. A habilitação prévia da documentação possui um

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

caráter de gerenciamento de riscos. Essa adoção de inversão das fases não causa prejuízos quanto à igualdade de condições, à competitividade, uma vez que o termo de referência estabelece critérios objetivos de habilitação, bem como os valores da contratação são evidenciados por planilhas de composição de custos definidos pela legislação trabalhista, tributária e previdenciária. Ou seja, a administração pública não será onerada com preços acima do praticado no mercado, obtendo preços justos com maior garantia de viabilidade de execução.

- 1.7. Entre os benefícios da adoção da inversão de fases, a antecipação da habilitação contribui para um ambiente de maior transparência, permitindo que todas as empresas possam competir em condições iguais desde o início.
- 1.8. Essa transparência favorece também que todos os participantes estejam cientes dos critérios e requisitos necessários, evitando surpresas na fase de apresentação de propostas. Outra vantagem é a seleção mais criteriosa desde o início, pois o processo seletivo concentra-se na escolha de empresas mais qualificadas. Aquelas que possuem comprovada capacidade técnica e operacional são incentivadas a participar, resultando em uma concorrência de maior qualidade, ou seja, afastando eventuais “aventureiros” que participam apenas da fase de lances, diminuindo demasiadamente os preços.
- 1.9. A escolha de fornecedores qualificados desde o início também contribui para a continuidade e eficiência dos serviços, evitando interrupções indesejadas. Ao evitar a participação de empresas sem a devida qualificação, contribui ainda para uma definição de preço mais realista e alinhado com as reais demandas e exigências do Poder Executivo, evitando subestimações que poderiam comprometer a qualidade do serviço.
- 1.10. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo V
- 1.11. Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site www.bnc.org.br, prevalecerão as do Edital

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A Dotação Orçamentária para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto, correrá à conta dos recursos:
 - Ficha:183 / Ação: Manutenção do Turismo Sustentável / Dotação: 01.12.23.695.0067.2.162 / Elemento de despesa: 33.90.39 / Fonte: 1.700.0000.00000

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>) e no Sistema Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, até o terceiro dia útil anterior à data prevista

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

par o recebimento das propostas.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação (serviços de locação de estruturas, palcos, tendas, sonorização, iluminação e geradores) e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 4.2. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos na [Lei Complementar nº 123/2006](#).
 - 4.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123/2006](#).
 - 4.2.2. Para o cumprimento do disposto nos [artigos 47 e 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006](#), o qual estabelece o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), ficam estabelecidos os seguintes critérios de participação:
 - 4.2.2.1. Considerando o valor total estimado da contratação e a indivisibilidade técnica do objeto (Lote Único), o certame será de **ampla concorrência** a todas as empresas, sejam enquadradas ou não como ME/EPP, resguardado o direito de preferência em caso de empate ficto.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
 - 4.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 4.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404/1976](#), concorrendo entre si;
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8. Agente público do Poder Executivo Municipal de JUARINA - TO, terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 4.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 4.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Poder Executivo Municipal de JUARINA - TO, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- 4.5. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do Poder Executivo Municipal de JUARINA - TO.
- 4.7. Como condição para participação no Pregão, a empresa licitante assinalará uma das opções abaixo em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. Declaro para os devidos fins legais estar enquadrado como ME, EPP ou equiparada e desejo usufruir do tratamento estabelecido nos [artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 4.7.2. Tenho outro enquadramento e não estou apto a usufruir do tratamento estabelecido nos [artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 4.7.3. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do item 4.7.2 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.7.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.7 sujeitará o licitante às sanções previstas

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

na [Lei Federal nº 14.133/2021](#), e neste Edital.

5. DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. As empresas interessadas, caso julguem necessário, poderão visitar o local da prestação de serviço para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares dela, até o dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local.
- 5.2. O atestado de visita técnica, deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.
- 5.3. As visitas deverão ser requeridas por e-mail licitacaojuarina2020@gmail.com e realizadas por responsável pela da empresa em dias e horários previamente agendados junto a Secretaria Municipal de Administração deste Município.
- 5.4. Caso a interessada opte por não realizar a visita técnica, o responsável deverá declarar por escrito, que se considera satisfeita com as informações constantes do Projeto Básico e que assume toda e qualquer reponsabilidade pelas peculiaridades do local da execução da prestação dos serviços, sem pretender acréscimos financeiros ou quantitativos futuros.
- 5.5. A declaração deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.
- 5.6. Caso a empresa julgar necessário fazer a visita técnica, a mesma deverá ser feita por responsável que faça parte do quadro técnico da empresa.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de todos os licitantes.
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir aos documentos de habilitação e a proposta até a abertura da sessão pública.
- 6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 6.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 6.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 6.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
 - 6.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o Poder Executivo Municipal de JUARINA - TO na condição de promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 7.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 7.1.2. Marca/fabricante, quando se tratar de material;
 - 7.1.3. Modelo/versão, quando se tratar de material;
 - 7.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

substituição.

- 7.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.7. A licitante deverá indicar em sua proposta a modalidade de garantia de execução do contrato escolhida entre as seguintes opções:
 - 7.7.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - 7.7.2. Seguro-garantia;
 - 7.7.2.1. No caso de opção pela modalidade de seguro garantia, a licitante terá 30 (trinta) dias, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar garantia à CONTRATANTE.
 - 7.7.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
 - 7.7.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 7.8. A garantia mencionada no item anterior corresponderá ao montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual proposto.
- 7.9. A Empresa deverá ainda indicar em sua proposta um preposto, para representá-la administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, do documento de identidade, endereço, telefone e outros dados que achar necessário.
- 7.10. Deverá ainda, apresentar declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

- 8.1. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar garantia no valor referente a 1% (um por cento) do valor global ao qual o Proponente apresente proposta.
- 8.2. Caberá ao proponente optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 8.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - 8.2.2. seguro-garantia;
 - 8.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 8.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 8.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio www.bnc.org.br.
- 9.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 7.3.
- 9.3. Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos [arts. 5º, 9º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021](#), o Agente de Contratação poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:
- 9.3.1. A proposta que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante.
- 9.3.2. A proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexecutabilidade;
- 9.3.2.1. Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.
- 9.3.2.2. Caso haja indício de inexecutabilidade na proposta (mais de 25% de desconto sobre o valor estimado), e com a finalidade de permitir uma análise mais aprofundada da viabilidade da proposta, visando garantir que o preço proposto seja justo e realista, evitando que a contratação gere prejuízos à administração pública e comprometa a qualidade do serviço/produto, será solicitado aos licitantes que ofertaram os devidos lances considerados inexecutáveis para que apresentem Planilha de Custos e Formação de Preços, esta planilha deverá conter componentes do valor proposta, como custo de materiais, mão de obra, frete, impostos, etc.
- 9.3.2.3. Deverá ter a memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços dos serviços envolvidos na contratação.
- 9.3.2.4. Deverá ainda, ser apresentado juntamente com a Planilha de Custo e Formação de Preços os devidos documentos que comprovem as informações prestadas.
- 9.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.3.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5.** Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.7.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
- 9.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.9.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser pelo menos 1% (um por cento).
- 9.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 9.12.** Durante a “etapa aberta” da fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.12.1.** No caso de exclusão por parte do Agente de Contratação, o licitante ainda na etapa competitiva terá a opção de reafirmar a proposta desclassificada, sendo que o sistema identifica e demonstra ao licitante essa possibilidade.
- 9.12.2.** A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Agente de Contratação não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 9.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.13.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.13.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.13.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.13.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 9.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#).
- 9.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 9.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.21.** Havendo empate nominal entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no [art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#) e, após, se for o caso, o critério de desempate previsto no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 9.21.1.** Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos no subitem anterior, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Agente de Contratação.
- 9.21.2.** Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.
- 9.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.22.4.** Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.
- 9.23.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.23.1.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.23.2.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.
- 9.23.3.** Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 9.24.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. JULGAMENTO DA PROPOSTA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, alterada pela Lei Federal nº 14.230/2021.
- 10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.
- 10.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto (especificações das estruturas, equipamentos de som, luz, LED, geradores e serviços de operação) e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 10.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 10.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência, especialmente quanto às potências exigidas (geradores e som), dimensões de palco/tendas, resoluções de LED e vistorias/certificações de segurança obrigatórias;
- 10.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.7.** No caso de bens e serviços de engenharia e serviços comuns de grande complexidade logística, será considerado por esta Administração indício de inexequibilidade as propostas que apresentarem valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração, conforme art. 59, § 4º da Lei 14.133/2021.

- 10.8.** O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no subitem 8.6.4 deste Edital, que comprove:
- 10.8.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 10.8.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, inclusive demonstrando a viabilidade da execução dos serviços com a equipe técnica, logística de transporte para a praia e plantão operacional exigidos. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta (discriminando materiais e mão de obra), sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 10.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.
- 10.12.** Os resultados da avaliação técnica serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.
- 11.1.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, até a data e hora de abertura do presente certame.
- 11.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

- 11.3.** Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Agente de Contratação informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.4.** As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.
- 11.5.** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos relacionados nos subitens seguintes.

11.6. Habilitação Jurídica

- 11.6.1.** No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.6.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.6.3.** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971](#);
- 11.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.6.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.6.9.** Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.
- 11.7. Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 11.7.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.7.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, e suas respectivas alterações e atualizações.

- 11.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452/1943](#);
- 11.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.7.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.8. Qualificação Econômica

- 11.8.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 11.8.2. Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente;
- 11.8.3. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- 11.8.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e indicação do seu nome e do número de registro do Conselho Regional de Contabilidade, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 11.8.5. O balanço será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultante das fórmulas:

LG =	$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
SG =	$\frac{(\text{ATIVO TOTAL})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO})}$
LC =	$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE})}$

- 11.8.6. A licitante com menos de um ano de existência que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Solvência (S) maior ou igual a um ($\geq a 1$), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{(ATIVO TOTAL)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE)}}$$

- 11.8.7.** A licitante que optou pela Declaração Simplificada de Rendimentos e Informações deverá comprovar a qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de cópia autenticada encaminhada à Receita Federal, referente ao último exercício.
- 11.8.8.** Os índices de que tratam os subitens 11.8.5 e 11.8.6 serão calculados pela licitante, salvo nos casos em que caiba à Comissão de Licitação, quando possível, efetuar as adequações necessárias quanto aos cálculos a serem realizados.
- 11.8.9.** As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos nos subitem 11.8.5 e 11.8.6 deverão comprovar o capital social de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente, através da apresentação de balanço patrimonial, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com o art 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.8.10.** Declaração do licitante, acompanhada de relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data de apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante.
- 11.8.11.** Caso o valor total constante na declaração de que trata esta sub-condição apresente divergência percentual superior a 10 % (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá acrescentar as devidas justificativas.
- 11.9. Qualificação Técnica Operacional**
- 11.9.1.** Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de Certidão ou Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa licitante. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras/serviços compatíveis em características com o objeto da contratação;
- 11.9.2.** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme permissivo do Art. 67, Inciso III da Lei Federal 14.133/21.
- 11.10. Outros Documentos Complementares**
- 11.10.1.** Declaração de que está ciente em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 11.10.2.** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- 11.10.3.** Declaração de que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 11.10.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- 11.10.5.** Declaração de que cumpre o disposto no [inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988](#), que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- 11.10.6.** Declaração de que observa e cumpre os dispostos nos [incisos III e IV, do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988](#), que veda o tratamento desumano ou degradante;
- 11.10.7.** Declaração de que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- 11.11.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos [no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021](#);
- 11.12.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º, do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 11.13.** Informações complementares em relação aos documentos das microempresas, empresas de pequeno porte:
- 11.13.1.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.13.2.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.14.** Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos para:
- 11.14.1.** A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 11.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.14.3.** Suprir a ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pela licitante;
- 11.14.4.** Suprir a ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 11.14.5.** A apresentação de documentos de que trata o subitem 11.15 será realizada em observância ao disposto no item 11.16 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

inabilitação.

- 11.15.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.14, o Agente de Contratação, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação, por meio do campo de “anexos” do sistema.
- 11.15.1.** O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 2 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.
- 11.15.2.** Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Agente de Contratação.
- 11.15.3.** Em caso de não envio dos documentos de que tratam os itens 11.15 e 11.16 no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pelo Agente de Contratação, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- 11.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade desta.
- 11.17.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.19.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, art. 17 da Lei nº 14.133/2021,

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico, para tanto a solicitação deverá ser encaminhada por e-mail à licitacaojuarina2020@gmail.com.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

- 15.1. Após a homologação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 15.1.1. Das empresas que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação;
- 15.1.2. Das empresas que mantiverem sua proposta original.
- 15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
- 15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a empresa vencedora.
- 15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3. A habilitação das empresas que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das empresas remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 15.3.1. Quando a empresa vencedora não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 15.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023](#).
- 15.4. Na hipótese de nenhuma das empresas que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Termo de Referência, poderá:
- 15.4.1. Convocar as empresas que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 15.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 16.1. Após a homologação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 16.2. A celebração de Termo de Contrato ou instrumento equivalente a que se refere o item anterior deverá ocorrer por intermédio de assinatura digital.
- 16.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 16.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 16.4.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

estabelecida as disposições da [Lei Federal nº 14.133/2021](#);

- 16.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência.
- 16.5.** Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 16.5.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 16.6.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência, que deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.
- 16.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Termo de Referência ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Anexo I – Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA

- 18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.
- 20.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 20.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
- 20.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 20.2.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.2.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 20.2.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; OU
- 20.2.2.4. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas;
- 20.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.2.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 20.2.5. Fraudar a licitação.
- 20.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 20.2.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 20.2.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 20.2.6.3. Solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame, sem apresentar a devida justificativa;
 - 20.2.6.4. Abandonar o certame.
- 20.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.3. O Poder Executivo Municipal de JUARINA - TO, garantida a prévia defesa, poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 20.3.1. Advertência;
 - 20.3.2. Multa;
 - 20.3.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Poder Executivo Municipal de JUARINA - TO.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaojuarina2020@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço, Rua Castelo Branco, s/nº, Centro – Juarina/TO. CEP: 77.753-000, Departamento de Licitações e Contratos.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 21.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. A ata da sessão pública do Pregão será divulgada no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal de Transparência deste Município (https://acessoainformacao.juarina.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg), no endereço eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins / SICAP- Licitações, Contratos e Obras (https://app.tce.to.gov.br/lo_publico/), no portal do Banco Nacional de Compras - BNC(<https://bnc.org.br/>), assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO III – Modelo de Proposta;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato;

Juarina – TO, 11 de junho de 2026.

ELUZIANE DIAS Assinado de forma
BRITO:0028465 digital por
8227 ELUZIANE DIAS
BRITO:00284658227

Eluziane Dias Brito
Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JUARINA - TO

Processo Administrativo nº: 642/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2026

Tipo: Menor preço por lote

Objeto: Contratação de empresa para locação de estrutura de palco, tendas, sonorização, e iluminação, grupo gerador e painel de led entres outros para realização do veraneio 2026 na Praia do Girassol do Município de Juarina – TO de 04 de julho até 26 de julho de 2026.

PROPOSTA

Proposta que faz a empresas _____, inscrita no CNPJ _____ e inscrição estadual nº _____ estabelecida no (a) _____, em conformidade com o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº ____/____**

Oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado para o fornecimento dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UND	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	DESCRIÇÃO DO OBJETO DE FORMA CLARA DEVENDO CONTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO OFERTADO, INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO, PROCEDENCIA E ENTRE OUTROS QUE O IDENTIFIQUEM DE FORMA INEQUÍVOCA.			R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

O VALOR TOTAL GERAL É: R\$ _____(_____)

Dados da empresa:

1 – Razão Social: _____

2 – CNPJ: _____

3 – Inscrição Estadual nº: _____

4 – Endereço: _____

5- Fone: _____

6 – Email: _____

7 – CEP: _____

8 – Cidade _____ **Estado:** _____

9 – Banco: _____ **Agência nº:** _____ **Conta Corrente:** _____



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

- 1 – Nome: _____
2 – RG nº: _____
3 – CPF: _____
4 – Cargo/Função: _____
5 – Fone: _____
6 – Email: _____

Prazo de validade da proposta: _____ dias, contado da data de entrega da proposta

*Verificar todas as informações dispostas no Edital.

Cidade/UF ____ de _____ de 2026

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JUARINA -
TO E A EMPRESA _____.

O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JUARINA - TO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, representado pelo(a) Gestor(a), _____, Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____, Documento de Identidade nº _____ e CPF nº _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/Contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo Adm. nº /, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ____/____ - PM, sujeitando-se às normas preconizadas [na Lei Federal nº 14.133/2021](#) e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, cada qual naquilo que couber, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para locação de estrutura de palco, tendas, sonorização, e iluminação, grupo gerador e painel de led entres outros para realização do veraneio 2026 na Praia do Girassol do Município de Juarina – TO de 04 de julho até 26 de julho de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto contratado possui as seguintes especificações e valores:

2.2. O valor total é de R\$ _____ (valor por extenso).

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA/MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL

2.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contrato dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Executivo Municipal de JUARINA - TO.

3.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

• Ficha: 183 / Ação: Manutenção do Turismo Sustentável / Dotação: 01.12.23.695.0067.2.162 / Elemento de despesa: 33.90.39 / Fonte: 1.700.0000.00000

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A prestação dos serviços e o fornecimento da infraestrutura serão realizados conforme a solicitação da Administração e deverão ser iniciados/entregues no prazo máximo de até 03 (três) dias, contados da emissão da Requisição/Ordem de Serviço formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado conforme a necessidade do evento.

4.2 Caso não seja possível o cumprimento do prazo na data avençada, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com antecedência mínima para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

4.3 Os serviços deverão ser realizados integralmente no município de Juarina – TO, na praia do Girassol no local designado para o evento, por meio de profissionais credenciados e habilitados pertencentes à equipe técnica (tais como locutores, brigadistas, equipe de apoio e produtores), com comprovada experiência e qualificação técnica profissional fornecida pela contratada.

4.4 A estrutura deve estar montada e totalmente funcionando no dia 04 de julho de 2026 data no qual iniciar a temporada da praia do Girassol 2026 e termino em 26 de julho de 2026.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. Não se aplica a esta contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- 7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- 7.3. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- 7.4. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 7.5. Fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.6. A contratante não será responsável:
- 7.6.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 7.6.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação;
- 7.6.3. A Administração Municipal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 CONTRATADA: Fornecer materiais originais, não podendo ser reciclados ou recondicionados, deverá ainda ser de primeira linha, atendendo as normas ABNT e Código de Defesa do Consumidor;
- 8.2 Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- 8.3 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços;
- 8.4 Fornecer alimentação e transporte local para os seus funcionários quando da realização dos serviços;
- 8.5 Cumprir todas as normas internas e Procedimentos Administrativos da CONTRATANTE;
- 8.6 Planejar, conduzir e executar os serviços dentro das Normas de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente vigentes e exigíveis por Lei;
- 8.7 CONTRATADA responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na prestação dos serviços.
- 8.8 CONTRATADA: prestação dos serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos, comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.9 CONTRATADA: fornecer todas as ARTS exigidas pelo Corpo de Bombeiros, das estruturas e geradores.

9 CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1 A contratação terá vigência durante a temporada de praia, contando a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por tempos iguais tendo em vista a obtenção preços mais vantajosos para administração de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021.

10 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1** O pagamento não será feito em contas de terceiros, a conta deve ser exclusiva da empresa, a contratada deve apresentar junto a nota fiscal sua conta corrente.
- 10.2** As notas fiscais deverão ser emitidas em 01 (uma) via, de acordo com as requisições e orçamentos dos serviços realizados no mês corrente, as quais serão conferidas e atestadas pelo fiscal de contrato, desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada e deverão vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 10.3** O pagamento será feito após o fornecimento dos serviços com notas fiscais apresentando todas as certidões exigidas pelo departamento de compras e atestada pelo Fiscal de Contrato.
- 10.4** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
- 10.5** O pagamento do lote será efetuado através de transferência Bancária, na conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Nota Fiscal.

11 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1** A licitante deverá efetuar garantia de execução do contrato escolhida entre as seguintes opções:
- 11.1.1** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 11.1.2** Seguro-garantia;
- 11.1.2.1** No caso de opção pela modalidade de seguro garantia, a licitante terá 30 (trinta) dias, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar garantia à CONTRATANTE.
- 11.1.3** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 11.1.4** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 11.2** A garantia mencionada no item anterior corresponderá ao montante equivalente a 5% (cinco por cento) do valor anual proposto.

12 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 12.1** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 12.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 13.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:
- 13.2.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 13.2.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.2.3** Der causa à inexecução total do contrato;
- 13.2.4** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 13.2.5** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 13.2.6** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.2.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.2.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.3 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.3.1 Advertência;

13.3.2 Impedimento de licitar e contratar;

13.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

13.3.4 Multa.

13.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.6 O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Administração Municipal, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis após a respectiva notificação.

13.7 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.2.1.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 14.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.4** Deverá ser ouvida a Consultoria Jurídica quando da rescisão do contrato com fulcro no disposto no inciso VIII, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

- 15.1** O presente Contrato fundamenta-se:
- 15.1.1 Na Lei Federal 14.133/2021;
- 15.1.2 Nos preceitos de direito público;
- 15.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
- 15.1.4 No Edital do **Pregão Eletrônico nº 004/2026 - PM** e na proposta apresentada pela Contratada.

16 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

- 16.1** A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastrado junto aos Documentos de Habilitação apresentados, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizando por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.
- 16.2** Caso a CONTRATADA necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail licitacaojuarina2020@gmail.com.br, da Secretaria Municipal de Administração de JUARINA - TO.

17 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 17.1** As cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

18 CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS TRIBUTOS

- 18.1** É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARINA -TO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Previdência Social.

- 18.2** Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

19 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 19.1** O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município (<https://dom.juarina.to.gov.br/>), e seu inteiro teor no Portal da Transparência do Município (https://acessoinformacao.juarina.to.gov.br/cidadao/informacao/contratos_mg), na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

- 20.1** Para diminuir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Juarina – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

21 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

22 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS ASSINATURAS

- 22.1** Assinam o presente contrato, o(a) Gestor(a) do Poder Executivo Municipal de Juarina – TO, bem como o representante da empresa Contratada.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: